



LEI N. 2.679/2.006

“Altera a Lei Municipal n. 2.541 de 06 de dezembro de 2004 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei n. 2.541 de 06 de dezembro de 2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar a área de 7.430,00m², parte da área verde 05, localizada no Bairro Palmital, entre a Rua 05 e Rua 08, descrita no art. 1º desta lei, para a Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social (ANEAS), CNPJ 33.544.370/0001-49, com sede na Rua Bambina, 115, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A doação tem por finalidade a utilização do imóvel para a construção e implantação do Centro Cultural Fé e Alegria, no Bairro Nova Conquista”.

Art. 2º. Fica renovado, por igual período, o prazo previsto no art. 3º da Lei n. 2.541 de 06 de dezembro de 2004.

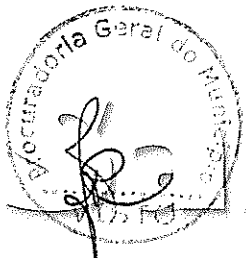
Art. 3º. Permanecem inalterados os demais termos da Lei 2.541/2004.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 12 de julho de 2.006.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia

